

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 054/2022

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0002-23, localizada na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 893, quadra 11, lote 03, bairro Setor Jaó, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Luiz Derlane Gonçalves Farias, portador do CPF/MF nº 295.936.461-91 e do RG nº 701.470 SSP/DF, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad – HEF (Contrato de Gestão nº 050/2022-SES/GO);

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.5. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 72.591.894/0002-23

BANCO SANTANDER

Agência: 2269

Conta Corrente: 13000591-0

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 23 de abril de 2025.

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DADOS CADASTRAIS

Brasília, DF, 22 de abril de 2025.

Contratante: IMED.

Autorizamos V.Sas. a efetuar os créditos a nosso favor através de depósito bancário em conta corrente, de acordo com as instruções a seguir:

Dados Cadastrais:

Razão Social 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	
CNPJ 72.591.894/0002-23	Inscrição Municipal 3875253

Dados Bancários:

Banco SANTANDER	Nº da agência (com dígito, se houver) 2269	Nº da conta (com dígito, se houver) 13000591-0
--------------------	---	---

Dados para Contato:

Nome KAREN BRITO		Telefone (com DDD) 61 – 3963-3060
E-mail Comercial Financeiro2@grupo5estrelas.com.br	E-mail Financeiro karen@grupo5estrelas.com.br	

Atenciosamente,

KAREN DOS
SANTOS
BRITO:02050003129

Assinado de forma
digital por KAREN
DOS SANTOS
BRITO:02050003129

Nome: KAREN DOS SANTOS BRITO
Função: GERENTE FINANCEIRO
CPF: 020.500.031-29



@grupo5estrelas



www.grupo5estrelas.com.br



comercial@grupo5estrelas.com.br



(61) 3963-3060